



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 667 (ITINERANTE, SORRISO/MT)
DIA 20/05/2013 ÀS 14:00 HORAS

1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM

1.1. JUSTIFICATIVA

1.2. TITULARIDADE

2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 666, DE 09/04/2013, 18:00 HORAS.

4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS.

4.1. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

4.1.1 – CARTA DE PEDIDO DE AFASTAMENTO – PROTOCOLO: 2013001857 – Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli, portadora do CREA nº 1200176898, Engenheira Civil, indicada como Suplente de Conselheira no CREA-MT, representando a ABENC-MT por 03 anos, devido a motivos alheios à vontade, vem pedir afastamento do referido cargo, por tempo indeterminado, por livre e espontânea vontade.

4.2 CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS. Não Houve.

5. COMUNICADOS DA MESA

6. ORDEM DO DIA

6.1. HOMOLOGAÇÃO DE “AD REFERENDUM”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 667 (ITINERANTE, SORRISO/MT)
DIA 20/05/2013 ÀS 14:00 HORAS

6.1.1. DECISÃO AD REFERENDUM Nº 005/2013. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS SEÇÃO MATO GROSSO - ABENC. **ASSUNTO:** APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS – AUXÍLIO FINANCEIRO DO CURSO DE AUTOMOÇÃO RESIDENCIAL, RELATIVA AO PROCESSO Nº 2013001402 TENDO COMORESPOSÁVEL À ABENC-MT.

6.1.2. DECISÃO AD REFERENDUM Nº 007/2013. INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. **ASSUNTO:** APROVA A PARTICIPAÇÃO DO CREA-MT NO CONVÊNIO JUNTO AO CONFEA PARA REALIZAÇÃO DO 8º CEP.

6.1 PROCESSOS DE REGISTRO

6.1.1 CONSELHEIRO RELATOR JULIO CESAR ALVES DE LIMA

A) PROCESSO 2013018602 – INTERESSADO: RODRIGO RONDON DA TRINDADE. **Assunto:** Requer Registro Definitivo. **Resumo:** O interessado Requer Registro Definitivo, tendo concluído o Curso de Técnico em Agrimensura pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Cuiabá/MT, em 26/09/2012. Considerando que a Instituição de Ensino e o curso estão devidamente registrados neste Conselho e que conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC a carga horária do curso é de 1.000 horas, e que a carga horária realizada pelo interessado é de 1.016 horas. Desse modo, a Câmara Especializada de Engenharia Civil do CREA-MT, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 46 da Lei 5.194/66 e a Resolução 1007/03 do CONFEA. **Voto:** Pelo Deferimento do processo, concedendo ao requerente o registro definitivo como “**TÉCNICO EM AGRIMENSURA**”, com atribuições do Art. 4º da Resolução 278/83 e Art. 4º, § 3º, e Art. 5º do Decreto 90922/85.

B) PROCESSO 2013000671 – INTERESSADO: WALMIR LAURENTINO SILVA. **Assunto:** Requer Registro Provisório. **Resumo:** O interessado apresenta o diploma e requer o Registro provisório, tendo concluído o Curso de Engenharia Civil pela Faculdade Resende de Freitas, Itaúba-MT, em 10/12/2012. A Instituição de Ensino e o curso estão em cadastramento nesse Conselho. Considerando o interessado atendeu a Decisão PL/MT 644/2012, que dispõe sobre o registro de pessoa física de egressos de cursos de graduação e pós-graduação ou IES que não se encontram cadastrados no CREA-MT. **Voto:** Pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 667 (ITINERANTE, SORRISO/MT)
DIA 20/05/2013 ÀS 14:00 HORAS

Deferimento do processo, concedendo ao requerente o registro provisório como “**ENGENHEIRO CIVIL**”, com atribuições do Art. 7º da Resolução 218, de 1973 do CONFEA.

C) PROCESSO 2013018871 – INTERESSADO: MAURIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA. **Assunto:** Requer Registro Provisório. **Resumo:** O interessado apresenta o diploma e requer o Registro provisório, tendo concluído o Curso de Engenharia Civil pela Faculdade Resende de Freitas, Itaúba-MT, em 10/12/2012. A Instituição de Ensino e o curso estão em cadastramento nesse Conselho. Considerando o interessado atendeu a Decisão PL/MT 644/2012, que dispõe sobre o registro de pessoa física de egressos de cursos de graduação e pós-graduação ou IES que não se encontram cadastrados no CREA-MT, apresentando as Ementas Curriculares do curso. **Voto:** Pelo Deferimento do processo, concedendo ao requerente o registro provisório como “**ENGENHEIRO CIVIL**”, com atribuições do Art. 7º da Resolução 218, de 1973 do CONFEA.

6.2 PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO:

6.2.1 PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO– COM PEDIDO DE VISTAS: – PROCESSO COM VISTAS CONCEDIDAS NA SESSÃO DE 09/04/2013 AO CONSELHEIRO JOÃO NOBRES NETO

A) PROCESSO Nº 2011005497 – INTERESSADO: METALURGICA GERANA LTDA. **ASSUNTO:** Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, infringindo o Art.1 e 3 da Lei Federal nº 6496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **VOTO VISTA:** Determinar o prosseguimento do processo para pagamento de valor MÉDIO da multa.

6.2.2 CONSELHEIRO RELATOR JULIO CESAR ALVES DE LIMA

A) PROCESSO Nº 2012000778 – INTERESSADO: CONSTRUTORA JB DUARTE. **Assunto:** Autuação de Pessoa Jurídica por falta de Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 667 (ITINERANTE, SORRISO/MT)
DIA 20/05/2013 ÀS 14:00 HORAS

lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, referente a “A empresa identificada exerce atividades atinentes à engenharia (construção de edifícios) sem a participação declarada de profissional legalmente habilitado como responsável técnico junto ao CREA-MT, visto que a antiga foi desligada automaticamente por se tratar de arquiteto, após a criação do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo”, infringindo o Art. 6, alínea “E”, com multa prevista na alínea “E” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, cujo processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

B) PROCESSO Nº 2012006553 – INTERESSADO: CAIXA CONSTRUÇÕES LTDA – ME. Assunto: Autuação por falta de ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77, referente à “Falta de ART da elaboração e execução dos projetos arquitetônicos, hidrossanitário, estrutural e elétrico da obra de 6.006,98m², no endereço Rua I, fundos com Rua J, Qd.19, setor A, Parque Eldorado, loteamento Alvorada, Cuiabá-MT”, infringindo o Art. 1 e 3 da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, cujo processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

C) PROCESSO Nº 2012003082 – INTERESSADO: CONSTRUTORA ROBERTO BRAGA LTDA. Assunto: Autuação por falta do registro da ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração nº 2012003082, lavrado em 10/09/2012 em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77, referente a “A empresa acima identificada não procedeu o devido registro de ART do levantamento topográfico de uma área de 285.550,59m² no loteamento Residencial Bandeirantes, lote nº 152, Gleba Taquaral, Juara, onde está sendo construído várias casas populares pela empresa acima citada, infringindo o Art. 1 e 3 da Lei Federal nº 6.496/77, com multa prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Em 15/02/2013 a CEEC decidiu pela manutenção da multa aplicada, pois o interessado não trouxe elementos suficientes na sua defesa para desconstituir o auto de infração. Em 13/03/2013 o interessado protocola defesa ao Plenário, anexando ao processo cópia da RRT nº 69860, registrada em 17/02/2012. Portanto, antes da lavratura do auto de infração. Considerando que a Decisão Normativa nº 047 do CONFEA, que dispõe sobre o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 667 (ITINERANTE, SORRISO/MT)
DIA 20/05/2013 ÀS 14:00 HORAS

Parcelamento de Solo, confere ao Arquiteto a atividade de “Loteamento”. **Voto:** Pela extinção da multa aplicada, e arquivamento do processo.

D) PROCESSO Nº 2012024271 – INTERESSADO: ECHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME. **Assunto:** Autuação para empresa sem registro. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, referente a “A pessoa jurídica acima identificada encontra-se atuando em atividades de engenharia, sem estar devidamente registrada junto ao CREA-MT”, infringindo o Art. 59, com multa prevista na alínea “C” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, cujo processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

E) PROCESSO Nº 2012018710 – INTERESSADO: I MARIA FOLLMANN GREFF E CIA LTDA – ME. **Assunto:** Autuação de Pessoa Jurídica por falta de Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração nº 2012018710, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, referente a “A pessoa jurídica acima identificada encontra-se exercendo suas atividades sem a devida participação e autoria declarada de profissional legalmente habilitado junto ao CREA-MT”, infringindo o Art. 6, alínea “E”, com multa prevista na alínea “E” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, cujo processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

F) PROCESSO Nº 2012006560 – INTERESSADO: CAIXA CONSTRUÇÕES LTDA - ME **Assunto:** Autuação por exercício ilegítimo da profissão. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, referente a “A empresa identificada exerce atividades atinentes a engenharia civil, sem a participação declarada de profissional legalmente habilitado como responsável técnico junto ao CREA-MT”, infringindo o Art. 6, alínea “E”, com multa prevista na alínea “E” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, cujo processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 667 (ITINERANTE, SORRISO/MT)
DIA 20/05/2013 ÀS 14:00 HORAS

G) PROCESSO Nº 2012000760 – INTERESSADO: LAERCIO APARECIDO DE ANDRADE.

Assunto: Autuação por empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de **Auto de Infração** lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 5.194/66, referente a “pessoa jurídica identificada encontra-se exercendo suas atividades ao executar serviço de fabricação e montagem de estruturas metálicas conforme contrato anexo (Supermercado Kinfuku) cidade alta , sem possuir o devido registro junto ao CREA-MT, infringindo o Art.59 da Lei Federal nº 5194/66, com multa prevista na alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. **Voto:** Pela aplicação da penalidade de MULTA, conforme o inciso C do art. 73 da Lei 5.197/66

H) PROCESSO Nº 2012016903 – INTERESSADO: SANTA MARIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Assunto: Autuação por falta do registro da ART. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração do dia 27 de junho de 2012, lavrado em conformidade com a Resolução nº 1.008 do CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/1977, artigos 1º e 3º. Neste caso específico constatou-se que a Pessoa Jurídica identificada deixou de promover o devido registro da ART através seu responsável técnico referente à fabricação e montagem da estrutura pré-moldada da obra comercial do senhor Flodoaldo Albano Bezerra, localizada na Avenida Fernando Correia da Costa, s/n, Bairro São Jose em Cuiabá-MT. A multa está prevista na alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Em 29 de setembro de 2012, por não ter apresentado defesa e ser considerado revel, a Câmara Especializada de Engenharia Civil determinou lavratura de auto de infração à Pessoa Jurídica. A autuada apresentou recurso ao plenário do CREA, juntando cópia de contrato de execução da obra com a empresa SANTA MARIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e da ART N º 1304555, sendo que a referida ART foi paga em 06/02/2012, conforme consulta. **Voto:** Por arquivar o processo e cancelar o auto de infração.

I) PROCESSO Nº 2012011887 – INTERESSADO: SIMONE PADILHA DA SILVA. **Assunto:** Autuação

por empresa sem Responsável Técnico. **Resumo:** Trata-se de Auto de Infração nº 2012011887, lavrado em 03/04/2012, em conformidade com a Resolução nº 1.008, de 2004 do CONFEA, por descumprimento da Lei Federal nº 6.496/77, referente a “A pessoa jurídica identificada encontra-se exercendo atividades na área da engenharia, serviços especializados para construção civil, sem a devida participação de um profissional legalmente habilitado como responsável técnico,” infringindo o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 667 (ITINERANTE, SORRISO/MT)
DIA 20/05/2013 ÀS 14:00 HORAS

Art. 6º, alínea “e” com multa prevista na alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Em 06/03/2013 o interessado faz defesa, e informa que houve engano da fiscalização ao autuar a sua empresa, que se situava no endereço da obra autuada que não é mais o seu e que a obra lá em execução também não é, pois a sua empresa não mais atua na área da construção e junta às folhas 32 e 33 comprovante de sua alteração no objetivo social. Pelo que verificamos no “relatório de pessoa jurídica” a empresa autuada ainda está registrada no CREA-MT, e deve requerer sua baixa. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, cujo processo deverá ter seu prosseguimento até o pagamento da dívida, atualizada.

6.4 - COMISSÕES

6.4.1 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - CEAP

A) PROCESSO Nº 2005014086 – Interessado: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO - CEPROTEC CAMPUS DE RONDONÓPOLIS-MT. **Assunto:** Cadastramento de curso de Técnico em Secagem e Armazenagem de Grãos, ministrado pelo Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC, Campus de Rondonópolis-MT. **Voto:** Pelo cadastramento do curso de Técnico em Secagem e Armazenagem de Grãos. O processo concluiu sua tramitação junto à Câmara Especializada de Agronomia, devendo ser homologado pelo plenário.

B) PROCESSO Nº 2012027650 – Interessado: B. O. CONCEIÇÃO E SILVAS & CIA LTDA ME. **Assunto:** Cadastramento de Instituição de Ensino. **Voto:** Pelo cadastramento da Instituição de Ensino B. O. Conceição e Silvas & CIA LTDA ME. O processo concluiu sua tramitação junto à Câmara Especializada de Engenharia Civil, devendo ser homologado pelo plenário.

C) PROCESSO Nº 2012027619 – Interessado: B. O. CONCEIÇÃO E SILVAS & CIA LTDA ME. **Assunto:** Cadastramento de curso de Técnico em Meio Ambiente, ministrado pelo B. O. Conceição e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 667 (ITINERANTE, SORRISO/MT)
DIA 20/05/2013 ÀS 14:00 HORAS

Silvas & CIA LTDA ME, em Cuiabá/MT. **Voto:** Pelo cadastramento do curso de Técnico em Meio Ambiente. O processo concluiu sua tramitação junto à Câmara Especializada de Engenharia Civil, devendo ser homologado pelo plenário.

D) PROCESSO Nº 2012033508 – Interessado: CENTRO POLITÉCNICO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE MT. **Assunto:** Cadastramento de curso Técnico em Mecatrônica, ministrado pelo Centro Politécnico de Educação Tecnológica do Estado de MT, no município de Lucas do Rio Verde-MT. **Voto:** Pelo cadastramento do curso de bacharelado em Agronomia. O processo concluiu sua tramitação junto à Câmara Especializada de Agronomia, devendo ser homologado pelo plenário.

E) PROCESSO Nº 2012027871– Interessado: UNEC – UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ LTDA. **Assunto:** Cadastramento de Instituição de Ensino. **Voto:** Pelo cadastramento da Instituição de Ensino UNEC – Unidade de Educação de Cuiabá LTDA. O processo concluiu sua tramitação junto à Câmara Especializada de Engenharia Civil, devendo ser homologado pelo plenário.

F) PROCESSO Nº 2012018751 – Interessado: CENTRO INTEGRADO DE ENSINO TÉCNICO - CIENTEC. **Assunto:** Cadastramento de curso Técnico em Eletrotécnica. **Voto:** Pelo cadastramento do curso Técnico em Eletrotécnica, ministrado pelo Centro Integrado de Ensino Técnico – CIENTEC, no município de Lucas do Rio Verde-MT. O processo concluiu sua tramitação junto à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, devendo ser homologado pelo plenário.

G) PROCESSO Nº 2012033507 – Interessado: CENTRO POLITÉCNICO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE MT. **Assunto:** Cadastramento de curso Técnico em Eletrotécnica. **Voto:** PELO Cadastramento do Curso Técnico em Eletrotécnica, ministrado pelo Centro Politécnico de Educação Tecnológica do estado de Mato Grosso, no município de Lucas do Rio Verde-MT. O processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 667 (ITINERANTE, SORRISO/MT)
DIA 20/05/2013 ÀS 14:00 HORAS

concluiu sua tramitação junto à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, devendo ser homologado pelo plenário.

H) PROCESSO Nº 2012027872 – Interessado: UNEC – UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ LTDA. **Assunto:** Cadastramento do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho. **Voto:** Pelo cadastramento do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, ministrado pela Instituição de Ensino UNEC – Unidade de Educação de Cuiabá LTDA. O processo concluiu sua tramitação junto à Câmara Especializada de Engenharia Civil, devendo ser homologado pelo plenário.

I) PROCESSO Nº 2012016503 – Interessado: FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP. **Assunto:** Cadastramento de Instituição de Ensino. **Voto:** Pelo Cadastramento da Instituição de ensino Faculdade de Ciências Jurídicas, Gerenciais e Educação de Sinop, mantida pela IUNI Educacional S.A em Sinop- MT. O processo concluiu sua tramitação junto à Câmara Especializada de Engenharia Civil, devendo ser homologado pelo plenário.

J) PROCESSO Nº 2010004454 – Interessado: UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABA – CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE/MT. **Assunto:** Cadastramento do Curso de Engenharia de Produção do Campus de Primavera do Leste. **Voto:** Pelo Cadastramento do Curso de Engenharia de Produção, ministrado pela IUNI Educacional LTDA “UNIC-Campus Primavera do Leste” O processo concluiu sua tramitação junto à Câmara Especializada de Geologia, Engenharia de Minas e Industrial, devendo ser homologado pelo plenário.

K) PROCESSO Nº 2008002280 – Interessado: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO PIRAMIDE. **Assunto:** Registro de Curso/Cadastramento Técnico em Edificações e Construção Civil. **Voto:** Pela convergência da nomenclatura de Técnico em Edificações e Construção Civil para Técnico em Edificações, com o código 113-04-00 do Grupo Engenharia (1), Modalidade Civil (1), Técnico de Nível



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 667 (ITINERANTE, SORRISO/MT)
DIA 20/05/2013 ÀS 14:00 HORAS

Médio (3), tendo os egressos as suas atribuições contidas no artigo 2º da Lei de nº 5.524/68 e do artigo 4º e 5º do Decreto de nº 90.922/85.

6.4.2 COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - COTC

A) PROCESSO Nº 2013005438 – INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. **ASSUNTO:** BALANCETE MÊS FEVEREIRO/2013. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO DO BALANCETE DE FEVEREIRO/2013.

6.4.3 - COMISSÃO DE ANÁLISE E REQUERIMENTO DE CONVENIO – CARC

A) PROCESSO Nº 2013007148 – INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS DA GRANDE RONDONOPOLIS - AEAGRO. **Assunto:** Auxílio Financeiro para a participação na “2ª Campanha de Valorização do Engenheiro Agrônomo”. **Voto:** Deliberou pela aprovação do convênio solicitado.

B) PROCESSO Nº 2013007146 – INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS DA GRANDE RONDONOPOLIS - AEAGRO. **Assunto:** Auxílio Financeiro para a participação no “XXVII Congresso Brasileiro de Agronomia de 2013”. **Voto:** Deliberou pela aprovação do convênio solicitado.

C) PROCESSO Nº 2013007146 – INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS DA GRANDE RONDONOPOLIS - AEAGRO. **Assunto:** Auxílio Financeiro para a participação no “Festival La Comunitá Acheropita”. **Voto:** Deliberou pela aprovação do convênio solicitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 667 (ITINERANTE, SORRISO/MT)
DIA 20/05/2013 ÀS 14:00 HORAS

D) PROCESSO Nº 2013001881 – INTERESSADO: CLUBE DOS GEOLOGOS DE CUIABA - GEOCLUBE. **Assunto:** Auxílio Financeiro para a participação do “XIV Simpósio Nacional de Estudos Tectônicos, VII Internacional Symposium on Tectonics”. **Voto:** Deliberou pela aprovação condicionada a apresentação dos documentos referentes ao Art. 8º, incisos II, III, IV, V, VI e VII da Resolução 1032/2011 do CONFEA.

E) PROCESSO Nº 2013001682 – INTERESSADO: SINDICATOS DOS TECNICOS AGRICOLA DE MATO GROSSO - SINTAMAT. **Assunto:** Celebração do Convênio de Mútua Cooperação na Execução do Plano de Valorização e Fiscalização do Exercício Profissional da Engenharia, do ano de 2013 entre a SINTAMAT e o CREA-MT. **Voto:** Deliberou pela aprovação condicionada a apresentação dos documentos referentes ao Art. 8º, incisos V e VI da Resolução 1032/2011 do CONFEA e preenchimento dos itens 5 e 6 do Plano de Trabalho com a estimativa de custos.

F) PROCESSO Nº 2013001833 – INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS DE MATO GROSSO. **Assunto:** Auxílio Financeiro para a participação no “XXVII Congresso Brasileiro de Agronomia de 2013”. **Voto:** Deliberou pela aprovação do convênio solicitado.

6.4.4 – COMUNICADO DA COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL – CEP

6.4.5 - COMUNICADO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS – CLN

7. PALAVRA LIVRE